



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1562 - 24 de Março de 2025 - XVII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Secretário Geovani Silva

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

DECRETO Nº 5.342 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

DECRETA:

Art.1º - No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º - Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§2º - Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa do Exmo. Prefeito Municipal.

§3º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida no "caput" as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§4º - A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

§5º - A competência de que trata o "caput" deste artigo poderá ser repassada as Chefias dos setores, respectivamente.

Art.2º - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundo Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e Orçamentária junto a Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art.3º - Aos ordenadores de despesa competem:



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

- I - autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
- II - determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III - assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
- IV - autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Fazenda cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
- V - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que se refere a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;
- VI - autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente;
- VII - acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;
- VIII - acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal.

Parágrafo Único - Excluem-se das competências estabelecidas no artigo 2º:

- I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- II - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art.4º - Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais produzidos pelos ordenadores de despesas, deverão observar a normatização deste Decreto Municipal, além de orientações e resoluções editadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Art.5º - É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único - Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado a Secretaria Municipal da Fazenda, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

Art.6º - Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art.7º - A Controladoria Geral do Município exercerá a missão de acompanhamento, monitoramento e controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, com vistas ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único - Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 RELAÇÃO DE DESISTENTE				
SECRETARIA	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
SAUDE	24/09/2021	21/03/2025	FILLIPE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA
Cachoeiras de Macacu/RJ, 21 de Março de 2025				
Magda Rocha Tiburcio Secretária Municipal de Administração				

DISQUE SAÚDE 136
 @/mnsaude
 /ministeriodasaude
 /MnsSaudeBR

Saiba mais em
 gov.br/doacoleite
 #DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidades Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0237/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-DESIGNAR, as senhoras para exercerem as funções, abaixo relacionadas, sem ônus na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, a partir de 21 de março de 2025.

FUNÇÃO/NOME

Superintendente da Gestão do SUAS
JHULLY KRISTINY VELOSO SERPA-Mat.18766

Direção da Vigilância Socioassistencial

YASMIN CUNHA DA SILVA-Mat.18773

Direção de Proteção Social Básica

FABIANA DE ARAÚJO TOMAZ-Mat.72.758

Gestão de Benefício

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA OUVENEY-Mat.18767

Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ANA CLARA PINTO PEREIRA BRANT-Mat.18768

Coordenação do CRAS Cachoeiras de Macacu

VANUZA LEAL DOS SANTOS-Mat.19508

Coordenação do CREAS

PÂMELA DA SILVA PEREIRA-Mat.16040

Direção do Abrigo Municipal

PATRÍCIA DA SILVA AGOSTINHO MACHADO-Mat.72840

Coordenação do CRAS de Japuiba

OLGA CHRISTINA NOGUEIRA MACHADO-Mat.72.839

Secretária Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social

MÁRCIA TELLES BARBIS-Mat.9514

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2025.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº 0238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0098 de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal do Ambiente e Bem-estar Animal, a partir de 21 de março de 2025.

CARGO/NOME

Subsecretário

JOÃO ALBERTO ANTUNES RIBEIRO

SÍMBOLO

DAS II

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2025.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo Nº1701 de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido o senhor abaixo relacionado do cargo de Suplente do Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu, a partir de 21 de março de 2025.

CARGO/NOME

Suplente do Conselho Tutelar

ROBSON OLIVEIRA DA SILVA

SÍMBOLO

DAS IX

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2025.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1.790 de 11 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a Senhora **JHENNIFER RANGEL GOMES**, para responder sem ônus pelo PROTOCOLO E ARQUIVO do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - F.M.C.A./CM da Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil, a partir 03 de fevereiro de 2025.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1.790 de 11 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, o Senhor **VICTOR FREIRE MARQUES**, para responder sem ônus pelo ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - F.M.C.A./CM da Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil, a partir 06 de março de 2025.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0243/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a senhora **LUCIENE DO CARMO DA CONCEIÇÃO**, para responder como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, sem ônus, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025 por motivo de férias da Titular senhora **GILVANA AZEVEDO MIRANDA**.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0098 de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a senhora **LUCIENE DO CARMO DA CONCEIÇÃO**, para responder como Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Para Mulheres, sem ônus, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de férias da Titular senhora **GILVANA AZEVEDO MIRANDA**.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

FIQUE ATENTO! SÓ COLOQUE O LIXO NO DIA DA COLETA





Lixo tem lugar certo!

- Coloque o lixo no lixo
- Não jogue lixo na rua nem no rio
- Coloque o lixo em sacos plásticos
- Respeite o dia da coleta
- Não transforme terrenos em lixões

Você também pode nos ajudar!




Tel.: (21) 2340-2040
www.novaaiae.com.br



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 855 - 24 de Março de 2025 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1562

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Secretário Geovani Silva

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724/2024

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, Proc. Adm nº 0724/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TANTO NA ÁREA RURAL COMO URBANA**, em favor da(s) empresa(s): APPLAUSO VEICULOS LTDA, no valor de R\$ 212.960,00 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais); ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Cachoeiras de Macacu, 18 de março de 2025.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA

DESIGNO COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAREM E FISCALIZAREM A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SER CELEBRADO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724/2024, A CONTAR DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TANTO NA ÁREA RURAL COMO URBANA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.022 DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FUNÇÃO	TITULAR	MATR.	CPF
GESTOR	Cristina Silva de Oliveira	18.825	089.406.847-45
FISCAL TÉCNICO	Jorge Coelho Frem	72.185	821.064.447-53
FISCAL ADMINISTRATIVO	Mariella Vial de Souza Pinto	19.321	093.176.937-09

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de março de 2025.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Carnês do IPTU 2025 estão disponíveis no site.

www.prefeituracachoeiras.com

Balcão de Atendimento da Secretaria de Fazenda

IPTU

I - Cota Única:

- até 30 de abril com desconto de 20% (vinte por cento);
- até 30 de maio com desconto de 10% (dez por cento);
- até 30 de junho com desconto de 5% (cinco por cento);

II - Pagamento Parcelado em 6 (seis) Cotas:

Datas de Vencimento:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
30/04	30/05	30/06	31/07	29/08	30/09

Disponibilidade de pagamento via Pix.

DISQUE SAÚDE 136

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidades Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 lacta pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o Banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar.

BRASIL SEM CIDADÃO SUS GOVERNO FEDERAL BRASIL

Saiba mais em gov.br/mosquito DISQUE SAÚDE 136

COMBATE AO MOSQUITO

PARA FAZER DIFERENTE, PRECISAMOS AGIR ANTES.

Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.
Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.

- Mantenha a caixa-d'água bem fechada.
- Recolha bem os agentes de saúde e os de endemias.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Não acumule lixo e entulho.
- Coloque areia nos vasos de planta.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Evite garrafas PET, potes e vasos.

Em caso de sintomas, procure uma Unidade de Saúde e não tome remédios por conta própria.

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO

VACINE-SE CONTRA A
GRIPE

Informe-se sobre os grupos prioritários em gov.br/vacinacao

BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO